

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0038/2025	decreto Estadual nº 34.097 conforme disposto no Decreto
Nome da Fiscalização:	AF Emergencial do SAA de Ocara	
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0032/2025	

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D1 (RF/CSB/0032/2025)
Constatações:	<p>- A ARCE realizou medições contínuas de pressão, com a instalação de aparelho datalogger na rede de distribuição do SAA de Ocara (Sede) e localidade de Sereno de Cima em 2 pontos distintos. Constatou-se pressões fora da faixa adequada nos seguintes endereços:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Ponto 1 - Estrada para Deserto e Encanto (próximo à Escola Estadual de Educação Profissional Maria Môsa da Silva), s/n: no período de 28/10/2025 às 10h a 30/10/2025 às 08h. Constatou-se pressões fora da faixa adequada de 10 a 50 mca, em 100% das medições realizadas. > Ponto 2 - Centro/Sereno, s/n: no período de 28/10/2025 às 10h20min à 30/10/2025 às 08h30min. Constatou-se pressões fora da faixa adequada de 10 a 50 mca, em 267 das 278 medições realizadas, o que representa 96% do período analisado. <p>- Ademais, os monitoramentos contínuos realizados pela CAGECE na rede de distribuição do SAA de Ocara (Sede) e localidade de Sereno de Cima, por meio das Estações Piezométricas, nos períodos de julho/2025 a outubro/2025, apresentaram pressões medidas fora da faixa de 10 a 50 mca, nas seguintes EPZs:</p> <ul style="list-style-type: none"> > EPZ nº 034741 - Localizada na Rua do Centro - Posto de Saúde do Sereno, nos meses de julho/2025 a outubro/2025, apresentaram, respectivamente, 62,57%, 85,25%, 88,37% e 89,75% dos registros de pressões medidas abaixo de 10 mca; > EPZ nº 034839 - Localizada na Avenida Cicero Ferreira do Nascimento - Escola Profissional, nos meses de julho/2025 a outubro/2025, apresentaram, respectivamente, 97,43%, 99,19%, 100% e 100% dos registros de pressões medidas abaixo de 10 mca.
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água com pressão de acordo com os limites estabelecidos pela ARCE, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C1.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	Art.120 da Res. 130/2010 da ARCE - O fornecimento de água deverá ser realizado mantendo uma pressão dinâmica disponível mínima de 10 mca (dez metros de coluna d'água) referida ao nível do eixo da via pública, em

Constatações:

	<p>determinado ponto da rede pública de abastecimento de água, sob condição de consumo não nulo.</p> <p>§1º - A pressão estática máxima não poderá ultrapassar a 50 mca (cinquenta metros de coluna de água) referida ao nível do eixo da via pública, em determinado ponto da rede pública de abastecimento de água, sob condição de consumo nulo.</p> <p>§2º - O prestador de serviços será dispensado do cumprimento do requisito a que se refere o caput deste artigo, caso comprove que:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - a baixa pressão ocorreu por período não superior a uma hora contínua devido às demandas de pico locais, com um limite de duas vezes para cada vinte e quatro horas; II - a baixa pressão está associada a uma fuga identificada ou a um corte de energia elétrica não atribuído ao prestador de serviços; III - a baixa pressão ocorreu devido as obras de reparação, manutenção ou construções novas, desde que o prestador de serviços tenha dado o aviso prévio de quarenta e oito horas aos usuários afetados; IV - a baixa pressão tenha sido ocasionada por fatos praticados ou atribuídos a terceiros, não vinculados ao prestador de serviços e sem seu consentimento. <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumprir-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p>
Infrações:	01.05 - Pressão em desacordo com a legislação - Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pela ARCE.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcella Facó Soares	
Cargo/Função:	Assessora do CDR/CSB	Matricula: 300002-9-3
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento	

Documento assinado eletronicamente por MARCELLA FACÓ SOARES em 14/11/2025, às 10:01 (horário legal do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 3.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código E7C9-0A84-5CD8-CD7B.

Fortaleza, 14/11/2025

Assinatura:

Recebido em: ___/___/___

Por _____

Identificação

Assinatura _____

Documento assinado eletronicamente por: MARCELLA FACO SOARES em 14/11/2025, às 17:01 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código E7C9-0A84-5CD8-CD7B.